

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

A empresa que retirar o Edital, deverá enviar recibo a Prefeitura Municipal de Borá, através do Fax nº (0xx18 3367-1103) ou via e-mail [licitacao@bora.sp.gov.br](mailto:licitacao@bora.sp.gov.br).

(MODELO RECIBO) PREGÃO Nº 003/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

## EDITAL

**Modalidade:** Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS**

**Número:** 003/2016 de 18/08/2016

**Processo:** 29/2016.

**Critério:** Menor preço, considerando-se o “*maior desconto*”

**Encerramento:** 02/09/2016 as 09:30 hrs

**Objeto:** Aquisição de medicamentos na classificação de “a” a “z” éticos, similares e genéricos, para o período de setembro a 31 de dezembro de 2016, pelo maior desconto da revista ABCFarma com valor da compra no período estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Prefeitura Municipal de Borá, com sede à Praça Santo Antônio nº10, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Departamento de material e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2016** do tipo Menor preço, considerando-se o “*maior desconto*” (Processo nº 029/2016), objetivando a Aquisição de medicamentos na classificação de “a” a “z” éticos, similares e genéricos, para o período de setembro a 31 de dezembro de 2016, pelo maior desconto da revista ABCFarma com valor da compra no período estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1144, de 22 de dezembro de 2005, Portaria n.º 301 de 06 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995, alterações da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto estadual nº 53.047/2008 e Lei Municipal 552/2009. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Borá, situada na Praça Santo Antônio nº 10 - Centro, iniciando-se no dia 02 de setembro de 2016 as

09:30 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos na classificação de “A” a “Z” éticos, similares e genéricos, para o período de setembro a 31 de dezembro de 2016, pelo maior desconto da revista ABCFarma com valor da compra no período estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que possuam um posto de distribuição instalado no município de Borá ou que instalem em imóvel próprio ou alugado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** - A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, deverá ser apresentada fora dos envelopes de números 1 e 2, na mesma oportunidade da apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**4.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2016**

**PROCESSO Nº 029/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 003/2016**

**PROCESSO Nº 029/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

**4.4** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.1.1** - Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

**5.1.2** - Número do Processo e do Pregão;

**5.1.3** - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação do item cotado deste Edital;

**5.1.4** - O percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, com o máximo de duas casas após a vírgula, sobre os valores descritos na Revista da ABCFarma, expressos em cifras econômicas e por extenso, na base dos valores dos medicamentos correspondente ao Estado de São Paulo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.5** - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**5.1.6** - condições de pagamento;

**5.1.7** - local de entrega: Centro de Saúde, **Rua João Mercy, nº 150 - Centro, Borá, SP.**

**5.2** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.3** – Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

### **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.1** - Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

### **6.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.3.1** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**);

**6.3.2** - Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 003/2016 (**Anexo V**).

### **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.4.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.4.2 - A inversão dos documentos: colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.**

**6.4.3 - Todos os documentos exigidos para participação deste certame deverão estar na ordem demonstrada em edital, para melhor análise da comissão.**

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1 - No local, data e horário no preambulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos; aguardando demais credenciamentos ate autorização do Pregoeiro para inicio da seção de lances, momento este que não será mais possível nenhum credenciamento.**

**7.2 - Apos o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

**7.3 - A analise das propostas pelo Pregoeiro visara ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;**

**7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

**7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.**

**7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances do item, com observância dos seguintes critérios:**

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;**



**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar no empate, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

**7.7** - Encerrada a 1ª etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a 2ª etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado; assim sucessivamente.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, serão asseguradas as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

**7.9.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.9.2** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

**7.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

**7.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferencia, passando-se, desde logo, a negociação do preço.

**7.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1 e 7.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.9, com vistas a redução do preço.

**7.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.15.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.15.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no

subitem 6.1.2, alíneas “a” a “f” do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

**7.15.4** - Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15.3 deste item 7 devesse comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.16** - A comprovação de que trata o subitem 7.15.4 deste item 7 devesse ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.9 deste item 7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19** – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item/taxa de desconto.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer devesse manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**8.3** - interposto o recurso, o Pregoeiro devesse reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil subsequente à emissão da nota fiscal, caso o mesmo caia em sábado, domingo ou feriado, o mesmo será providenciado no primeiro dia útil posterior.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui **anexo VI** do presente ato convocatório, e depois de cumprida a condição constante da clausula II deste Edital.

**10.1.1** - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial de fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicado as seguintes sanções:

**11.1.1** - ADVERTENCIA;

**11.1.2 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO;**

**11.1.3 - MULTA**, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**11.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes depois de decorridos o prazo da sanção aplicada no inciso anterior (disciplinado pelo artigo 87 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94).

**11.2 -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, à DETENTORA fica sujeita às seguintes penalidades:

**11.2.1 -** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

- a) Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante total do contrato.

**12- DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1 –** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

33903200

Material bem ou serviço para distribuição gratuita

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio nº10, Centro, após a celebração do contrato.

**14.5** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

**14.5.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**14.5.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7** - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Borá, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

### **14.8 - Integram o presente Edital os Anexos:**

- **Anexo I** – Descrição do objeto;
- **Anexo II** – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo V** – Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

- **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**14.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Borá, Terça Feira, 18 de agosto de 2016.



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA CLASSIFICAÇÃO DE "A" A "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM VALOR DA COMPRA NO PERÍODO ESTIMADO EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) entregues na Unidade Básica de Saúde, na Rua João Merci, nº 150 Centro, Borá S.P.





**ANEXO II**

**Pregão presencial nº 003/2016**

**Processo nº 029/2016**

Carta de apresentação da proposta

(papel timbrado do concorrente)

Nome do Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Insc.Est:

**Relação dos Produtos**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA CLASSIFICAÇÃO DE "A" A "Z" ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM VALOR DA COMPRA NO PERÍODO ESTIMADO EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) entregues na Unidade Basica de Saúde, na Rua João Merci, nº 150 Centro, Borá S.P	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) Dias

Condições de pagamento:

Alteração de preço: para maior e para menor em relação ao contrato, nos percentuais praticados pelo mercado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório \_\_\_/20\_\_  
(Pregão presencial nº \_\_\_/20\_\_), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que  
demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

“ANEXO IV”

“DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório nº \_\_\_/20\_\_ (Pregão  
nº \_\_\_/20\_\_), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistem  
impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a  
Administração.

Local e data

\_\_\_\_\_

DETENTORA

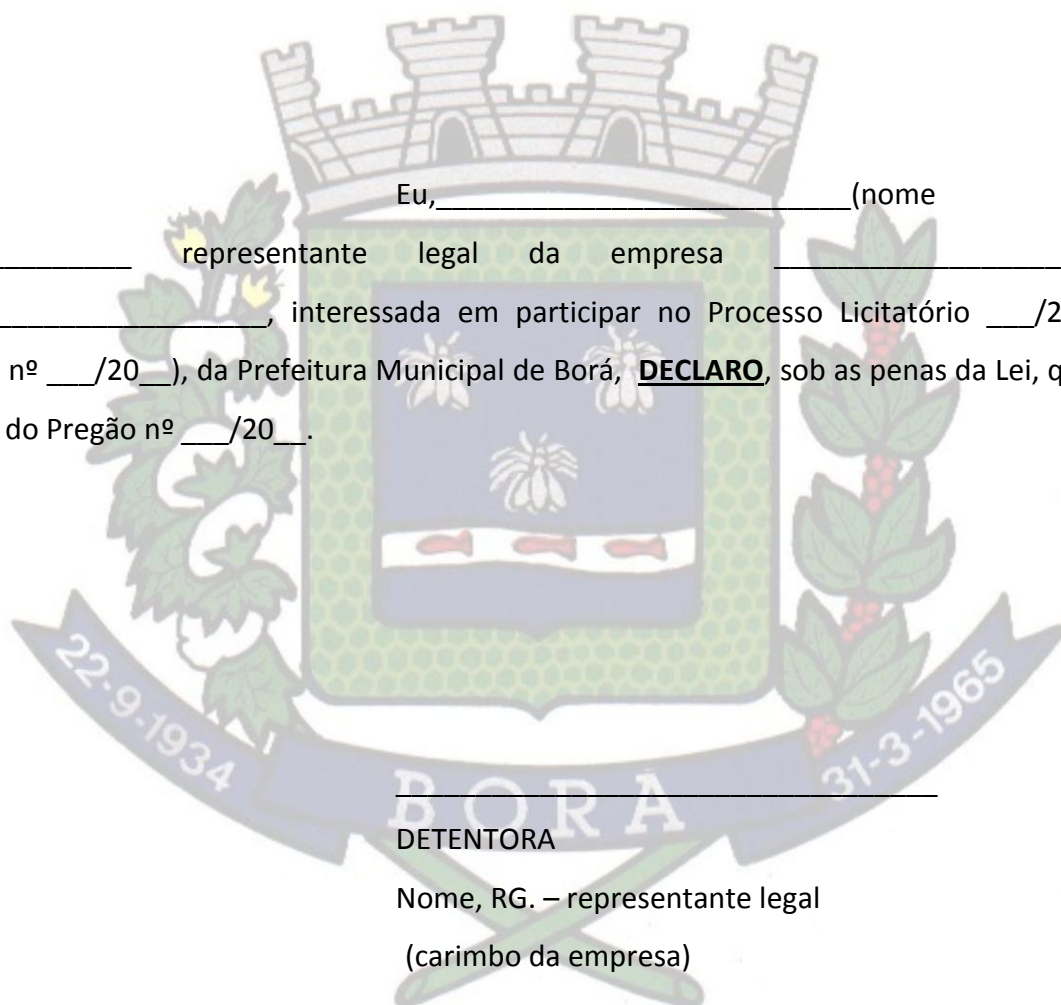
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

“ANEXO V”

“DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório \_\_\_/20\_\_ (Pregão  
presencial nº \_\_\_/20\_\_), da Prefeitura Municipal de Borá, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as  
condições do Pregão nº \_\_\_/20\_\_.

Local e data.



\_\_\_\_\_  
DETENTORA

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

## ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº --/20--, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº --/20--, PROCESSO Nº --/20-- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BORÁ E -----, PARA -----.

Por este instrumento particular, de um lado o Município de Borá, pessoa jurídica de direito publico, com sede a Praça Santo Antônio nº 10, inscrita no CNPJ 44.544.906/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito Municipal LUIZ CARLOS RODRIGUES, Residente a RUA ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, nº 60, Bairro NOVA BORÁ, portador da cédula de identidade RG nº21.168.031 e do CPF nº 103.600.038-93, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa -----, com sede na ----- nº ----- na Cidade de ----- no Estado de -----, inscrita no CNPJ/CPF nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, residente e domiciliado na cidade de -----, estado de -----, portador da cédula de identidade nº ----- /-- e CPF nº -----, doravante simplesmente DETENTORA, a vista do processo de Nº --/20--, e, de acordo com as disposições da Leis Federais nº 8666/93 e 10520/02, e suas alterações, tem em entre si, justo e acertado o presente contrato para fornecimento de -----, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas clausulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1.** Constitui objeto deste ajuste, o fornecimento pela DETENTORA de -----.

### **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

CLAUSULA SEGUNDA:

**2.1.** Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas no Centro de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal, sendo por conta e risco da DETENTORA e sem ônus a PREFEITURA.

**2.2.** Os medicamentos listados pela portaria 344/98 do Ministério da Saúde devera ser retirado pelo paciente, mediante a autorização emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal, nas instalações da empresa vencedora.

**2.3.** O licitante vencedor caso não possua o medicamento solicitado no ato, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo o desconto formulado na proposta, e dentro do prazo acima.

**2.4.** As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

**2.5.** O prazo de execução da Ata de Registro de Preços, é estimado em ---- (-----) ----- contados da data estabelecida, não sendo superior a 31/12/20--.

## **DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

### **CLAUSULA TERCEIRA:**

**3.1.** Pelo objeto deste instrumento, a DETENTORA concederá desconto de ----% (-----) a PREFEITURA sobre todos os pedidos realizados.

**3.2.** O pagamento do preço ajustado no “caput” será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil subsequente a emissão da nota fiscal.

**3.3.** Todo e qualquer pagamento, somente será efetuado pela PREFEITURA, com apresentação da Nota Fiscal.

### **DA ABRANGENCIA DO PREÇO:**

#### **CLAUSULA QUARTA:**

**4.1.** O preço previsto na CLAUSULA DÉCIMA, abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários,

previdenciárias, taxas e emolumentos necessários e, quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá a PREFEITURA, quaisquer custos adicionais.

**4.2.** Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLAUSULA QUINTA:

**5.1.** A DETENTORA fica obrigada a:

- a)** Responder, ressalvadas as hipótese legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução do objeto deste contrato, for causada a PREFEITURA, aos seu(s) empregado(s) ou terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados, serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscais(s) subsequente ao evento, sem prejuízo do direito da PREFEITURA de acionar a DETENTORA judicial ou extrajudicialmente;
- b)** Manter, durante toda execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas no PROCESSO Nº --/20-- da(o) PREGÃO PRESENCIAL Nº --/20--.

## **DAS OBRIGAÇÕES NEGATIVAS**

CLAUSULA SEXTA:

**6.1.** Além daquelas decorrentes deste ajuste ou emanados de lei, são ajustados, de forma expressa, as seguintes obrigações:

- a)** Fica vedado á DETENTORA a circularidade de duplicatas ou saques de letras de cambio, contra a PREFEITURA, ao amparo deste ajuste;
- b)** A DETENTORA, não poderá transferir, no todo ou parte, direitos e obrigações que a presente avença lhe atribui, salvo expressa e previa permissão da PREFEITURA.

## **DA RESCISÃO**

CLAUSULA SÉTIMA:

**7.1.** Constituem motivos para a rescisão deste ajuste:

- a) O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusula contratual, prazos e especificações;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste ajuste no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado nos horários estabelecidos;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e previa comunicação a PREFEITURA;
- e) A subcontratação total ou parcial, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no mesmo;
- f) O desatendimento das determinações regulares do membro da administração da PREFEITURA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O conhecimento reiterado de falhas na sua execução, devidamente anotadas;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, que prejudiquem o cumprimento deste ajuste;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do cumprimento deste contrato;

**7.2.** No caso de rescisão deste ajuste, é facultada e resguardada a PREFEITURA:

- a) O direito de ver ressarcidos os prejuízos advindos da rescisão; e,
- b) O direito de retenção dos créditos dos mesmos decorrentes até o limite dos prejuízos causados.

**7.4.** É permitida a PREFEITURA, no caso de concordata da DETENTORA, manter este ajuste, assumindo o controle das atividades necessárias a suas execuções.

**7.5.** A PREFEITURA fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio à DETENTORA, de forma expressa e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerar rescindido o presente contrato, sem que caiba, á mesma, qualquer direito á multa ou indenização, seja a que titulo for.

## **DAS PENALIDADES**

### **CLAUSULA OITAVA**



**8.1** - Pela inexecução total ou parcial de fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicado as seguintes sanções:

**8.1.1** - ADVERTENCIA;

**8.1.2** - RETENÇÃO DE PAGAMENTO;

**8.1.3** - MULTA, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**8.1.4** - SUSPENSÃO TEMPORARIA de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.5** - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes depois de decorridos o prazo da sanção aplicada no inciso anterior (disciplinado pelo artigo 87 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94).

#### **DAS PENAS CONVENCIONAIS ESPECIFICAS**

##### **CLÁUSULA NONA**

**9.1** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, à DETENTORA fica sujeita às seguintes penalidades:

**9.2** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

**a)** Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante total do contrato.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

##### **CLAUSULA DECIMA**

**10.1.** O valor global deste ajuste é de ATÉ R\$ ----- (-----).

#### **DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO:**

##### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

11.1. O preço previsto na CLÁUSULA DECIMA abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, inclusive os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciárias, taxas e emolumentos necessários e, quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá a PREFEITURA, quaisquer custos adicionais.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta comercial da DETENTORA, de comprovada repercussão do preço ora contratado, implicará na revisão deste, para mais ou menos, conforme o caso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Os casos omissos neste instrumento bem como, a execução deste ajuste serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis e especialmente pela Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 10520/02, relativas aos direitos e obrigações que a DETENTORA declara conhecer e sujeitar-se.

#### **DO FORO**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

**13.1.** Será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências deste registro de preços e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta da , aceita cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Borá, -- de ----- de 2016.

PREFEITURA:-

LUIZ CARLOS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA:-

Testemunhas:-

A)Nome

RG

B)Nome

RG



**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

**AJUSTE N.º:** ---/201---

**OBJETO:** -----

**PREFEITURA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

**DETENTORA:** -----

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de PREFEITURA e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Borá, --- de ---- de ----.

**PREFEITURA:**

Nome e cargo: Luiz Carlos Rodrigues – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@bora.sp.gov.br](mailto:prefeito@bora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**DETENTORA:-**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

